



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4071 DE 14 DE JULHO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURATIVO DOMICILIAR DO PÉ DIABÉTICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa Municipal de Saúde de Curativo Domiciliar do Pé Diabético, com objetivo de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de lesões que o paciente diabético pode apresentar nos pés.

Art.2º. Serão desenvolvidas campanhas sobre pé diabético visando conscientizar a população sobre a importância de se cuidarem.

Art.3º. O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes de baixa renda e que estejam cadastrados perante a Secretária Municipal de Saúde.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, suplementar ou extraordinário para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art.5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art.6º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de julho de 2025.



Rachel Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 198/2024
AUTORA: Roseli Braga de Figueiredo